

Proc. Administrativo 17- 206/2025

De: Gene C. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 09:27:30

Setores envolvidos:

GP, DP-JUR, SADM, SADM-DFROT, SFIN-LC, SOS-DER, STP

Contratação de empresa para administrar, intermediar, gerenciar e controlar a frota municipal por meio de sistema informatizado para gestão de manutenções preventivas e corretivas.

Em anexo o TR Retificado, para as assinaturas.

—
Gene Paula da Costa

Secretaria de Administração.

Anexos:

3_TR_1.pdf



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a contratação de empresa especializada em gestão de frota., detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

Data de elaboração: 04/12/2025

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota** de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, abrangendo manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças, socorro mecânico e guincho, por meio de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados.

a.1) Não haverá parcelamento da contratação, e o objeto será licitado de forma global, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, considerando como preço o percentual da taxa administrativa ofertada pela empresa (que poderá ser positivo, nulo ou negativo).

a.2) O objeto se trata de **serviço comum** e é **serviço fornecimento contínuo** (serviços de gestão e manutenção de frota).

a.3) Como o valor global estimado é de mais de R\$ 80.000,00, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 deixará de ser aplicado. A explicação pela adoção da forma de julgamento pelo preço global foi devidamente incluída no Estudo Técnico Preliminar.

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtd.	Valor Estimado	Taxa administrativa	Valor total com taxa administrativa
1	Prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota, incluindo a implementação e operação de um sistema informatizado integrado via internet, para o gerenciamento eletrônico das manutenções preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública. O sistema deverá utilizar tecnologia de cartões magnéticos individuais para controle e pagamento da execução dos serviços de manutenção, através de uma	SERV.	1	R\$ 650.000,00	2,67%	R\$ 667.355,00



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

rede de estabelecimentos credenciados no Estado, além de incluir o fornecimento de peças e acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho.					
---	--	--	--	--	--

a.4) Especificações do item: A Contratada deverá prestar os serviços conforme as seguintes especificações:

- I. Implementação e operação de um sistema informatizado e integrado, via internet, para a gestão completa das manutenções preventiva e corretiva da frota.
- II. O controle e pagamento dos serviços deverão ser realizados por meio de cartões magnéticos/eletrônicos individuais (ou similar) por veículo, garantindo rastreabilidade.
- III. Manter uma rede de estabelecimentos credenciados no Estado para a execução dos serviços e fornecimento de peças.
- IV. O serviço deve incluir: Manutenção Preventiva e Corretiva (mão de obra e peças), Fornecimento de Peças, Acessórios e Pneus E Socorro Mecânico e Transporte por Guincho em todo o Estado.

a.5) Descrição da Frota do município:

1	AUTOMÓVEL - TIPO PÁ CARREGADEIRA, MODELO - W18, MARCA - CASE, COR - AMARELO.
2	AUTOMÓVEL - TIPO (CAMINHÃO / COMPACTADOR DE LIXO) - MOD (F.12000 / 160). MARCA (FORD), ANO MOD (2002), COR (BRANCO) - PLACA DETRAN (CPV-1614).
3	AUTOMÓVEL - TIPO (RETROESCAVADEIRA), MODELO (MF 96). MARCA (MASSEY FERGUSON), ANO MOD (2008), COR PRED (AMARELO), CHASSIS SRIE (9620248248
4	AUTOMÓVEL - TIPO (PA CARREGADEIRA), MODELO (936) - MARCA (COMBAT). COR PRED (AMARELO).
5	AUTOMÓVEL - TIPO (CAMINHÃO BASCULANTE), MODELO (CARGO 1317 E). MARCA (FORD), ANO MOD (2010), COR (BRANCO) - PLACA DETRAN (DBS-5505).
6	AUTOMÓVEL - TIPO (CAMINHÃO BASCULANTE), MODELO (CARGO 2422 E). MARCA (FORD), ANO MOD (2010), COR (PRATA) - PLACA DETRAN (DBS-5507)
7	AUTOMÓVEL - TIPO (CAMINHÃO BASCULANTE), MODELO (CARGO 1317 E). MARCA (FORD), ANO MOD (2010), COR (BRANCO) - PLACA DETRAN (DBS-5509).
8	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI, MODELO - KOMBI LOTAÇÃO, MARCA - VOLKSWAGEM, ANO/MODELO - 2011, COR - BRANCO, PLACA DETRAN - DBS-5510
9	AUTOMÓVEL - TIPO (TRATOR), MODELO (5078E) - MARCA (JOHN DEERE). COR PRED (VERDE), CHASSI (1BM5078ETC0003085).
10	AUTOMÓVEL - MODELO (UNO MILLE - ECONOMY) - MARCA (FIAT). ANO MOD (2013), COR PRED (BRANCO) - PLACA DETRAN (DBS- 5515).
11	AUTOMÓVEL - TIPO (MOTONIVELADORA), MOD (RG140 B) - MARCA (NEW HOLLAND), COR (AMARELO). CHASSIS (HBZN0140ADAF03098).
12	AUTOMÓVEL - TIPO (CAMINHÃO BASCULANTE), MODELO (CARGO 2423). MARCA (FORD), ANO MOD (2014), COR (BRANCO) - PLACA DETRAN (FQE-7818)
13	AUTOMÓVEL - TIPO (CAMINHÃO BASCULANTE), MODELO (4400P7). MARCA INTERNATIONAL), ANO MOD (2014), COR PRED (BRANCO) - PLACA DETRAN (FTW-8745)
14	AUTOMÓVEL, MODELO - SPIN LT, MARCA - CHEVROLET, ANO/MOD - 2014, COR - BRANCO, PLACA DETRAN - FQY-6110
15	AUTOMÓVEL - TIPO (CAMINHÃO / CARROCERIA DE MADEIRA), MOD (CARGO 1119). MARCA (FORD), ANO MOD (2015), COR PRED (BRANCO) - PLACA DETRAN (FMN-5145).
16	AUTOMÓVEL - MODELO (PALIO FIRE) - MARCA (FIAT), ANO MOD (2015). COR PRED (BRANCO) - PLACA DETRAN (FNX-5030).
17	AUTOMÓVEL - TIPO (RETROESCAVADEIRA), MODELO (3C) - MARCA (JCB). COR PRED (AMARELO). Nº IDENT. VEÍCULO (9B9214T44CBTD4961), Nº PRODUTO (JCB1790961JCB).



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

18	AUTOMÓVEL - MODELO (ONIX / JOYE) - MARCA(CHEVROLET), ANO MOD (2018). COR PRED (BRANCO) - PLACA DO DETRAN (FXK-6125).
19	AUTOMÓVEL COM 4 PORTAS, MODELO/ANO - ONIX JOY/2018, MARCA - CHEVROLET, COR - BRANCO, PLACA DO DETRAN - FYS-8764
20	AUTOMÓVEL - MODELO (ONIX / JOYE) - MARCA (CHEVROLET). ANO MOD (2018), COR PRED (BRANCO) - PLACA DO DETRAN (FKJ-1255).
21	AUTOMÓVEL - TIPO (AMBULANCIA / PEQ. PORTE), MOD (MONTANA MARIMAR AMB). MARCA (CHEVROLET), ANO MOD (2018), COR PRED (BRANCO) - PLACA DETRAN (FJV-5883).
22	AUTOMÓVEL - TIPO (AMBULANCIA GRANDE), MODELO (MASTER MARIMAR A). MARCA (RENAULT), ANO MOD (2019), COR PRED BRANCO) - PLACA DETRAN (FKD-2848).
23	AUTOMÓVEL - TIPO AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE, MODELO - KANGOOKNIKS AMB, MARCA - RENAULT, ANO/MODELO - 2018, COR - BRANCO, PLACA DETRAN - FJH-6802
24	AUTOMÓVEL - TIPO (MICROONIBUS), MODELO (VOLARE V6L EM). MARCA (MARCOPOLLO), ANO MOD (2014), COR PRED (AMARELO) - PLACA DETRAN (FMX-9425).
25	AUTOMÓVEL - TIPO (MICROONIBUS), MODELO (VOLARE V6 L EM). MARCA (MARCOPOLLO) ANO MOD (2014), COR PRED (AMARELO) -PLACA DETRAN (FMX-9424)
26	AUTOMÓVEL, MODELO - KWID ZEN 1.0, MARCA - RENAULT, COR - BRANCA, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO - 2019/2020
27	AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, MODELO - MONTANA LS2 1.4, MARCA - CHEVROLET, COR - BRANCA, 2 PORTAS, ANO/MODELO - 2019/2019.
28	AUTOMÓVEL COM 4 PORTAS - TIPO SEDAN, MODELO/ANO - VOYAGE 1.4/2019, MARCA - VOLKSWAGEM, COR - BRANCO, PLACA DO DETRAN - FZQ-3348
29	AUTOMÓVEL COM 4 PORTAS, MODELO/ANO ONIX JOY 1.0/2019, MARCA - CHEVROLET, COR - BRANCO.
30	AUTOMÓVEL COM 4 PORTAS, MODELO/ANO RENAULT, MODELO/VERSÃO - MASTER F2 VER , AMB/FURGÃO L2, ANO/MODELO - 2022/2023, COR - BRANCA, PLACA DETRAN - FVP-1E85
31	AUTOMÓVEL, MODELO/VERSÃO - KA HATCH S/SE, MARCA - FORD, ANO - 2019, COR - BRANCA, PLACA DO DETRAN - EQX-0669
32	AUTOMÓVEL, MODELO/VERSÃO - KA HATCHS/SE, MARCA - FORD, ANO - 2019, COR - BRANCA, PLACA DO DETRAN - EGR-9869.
33	AUTOMÓVEL TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, MODELO/ANO - MASTER MARIM/2020, MARCA - RENAULT, COR -BRANCA, PLACA DO DETRAN - CUG-6719.
34	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MARCA - SOLIS, ANO/MODELO - 2019/SOLIS 75, COR - VERMELHO.
35	AUTOMÓVEL COM 7 LUGARES - MINIVAN, MODELO - SPIN, MARCA - CHEVROLET, COR -BRANCO.
36	AUTOMÓVEL - VAN, MODELO/VERSÃO -MASTER FURGÃO, MARCA - RENAULT, COR - BRANCA, ANO/MODELO - 2020/2021, CAPACIDADE - 15 LUGARES. PLACA DETRAN - EFM1A99
37	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO COM PLATAFORMA ELEVADA, MARCA - MARCOPOLLO VOLARE, MODELO -VOLARE DW9 FLY 9, ANO/MODELO - 2021/2022, COR - BRANCO.
38	AUTOMÓVEL - ÔNIBUS ESCOLAR, MARCA/MODELO/ANO - VW/15.190 EOD E. HD ORE 2020/2021, COR - AMARELA, CAPACIDADE- 59 ALUNOS, PLACA DETRAN - GAA1H92
39	VAN, MARCA - RENAULT, MODELO/VERSÃO - MASTER MINIBUS L3, ANO/MODELO - 2022/2023, COR - BRANCA, PLACA DETRAN - FZG-2G31
40	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO COM PLATAFORMA ELEVADA, MARCA - MARCOPOLLO VOLARE, MODELO - VOLARE DW9 FLY 9, ANO/MODELO - 2021/2022, COR - BRANCO.
41	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MARCA - RENAULT, MODELO/VERSÃO - MASTER L2 VER AMB/FUR L2H2, ANO/MODELO - 2021/2022, COR - BRANCA. PLACA DETRAN - EGD9I56.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

42	AUTOMÓVEL TIPO SEDAN, ANO/MODELO - 2022/COROLLA XEI 20, MARCA - TOYOTA, COR- PRETO.
43	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MARCA - RENAULT, MODELO/VERSÃO - MASTER F2 VER AMB/FURGÃO L2, ANO/MODELO - 2022/2023, COR - BRANCA, PLACA DETRAN - GCI-9B95.
44	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MARCA RENAULT, MODELO/VERSÃO - MASTER F2 VER AMB/FURGÃO L2, ANO/MODELO - 2022/2023, COR - BRANCA, PLACA DETRAN - FVP-1E85
45	PÁ CARREGADEIRA, MARCA - XCMG, MODELO - LW300KV, COR - AMARELA/CINZA
46	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MARCA - RENAULT, MODELO/VERSÃO - MASTER L1 H1, ANO/MODELO - 2022/2023, COR - BRANCA, PLACA DETRAN - FSS-5J11.
47	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, MARCA -IVECO, MODELO - TECTOR 150E21, COR - BRANCO.
48	AUTOMÓVEL TIPO SEDAN, ANO/MODELO - 2022/YARIS XS, MARCA - TOYOTA, COR - BRANCO.
49	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA - NEW HOLLAND, MODELO - TL 5.80, COR - AZUL/PRETO.
50	RETROESCAVADEIRA, MARCA - XCMG, MODELO - XC870BR-I, COR - AMARELA/PRETA
51	CAMINHÃO PIPA, MARCA - VOLKSWAGEM, MODELO - 24.260, COR - BRANCO
52	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA - NEW HOLLAND, MODELO - TL 5.80, COR - AZUL/PRETO
53	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA - NEW HOLLAND, MODELO - TL 5.80, COR - AZUL/PRETO
54	AUTOMÓVEL, MODELO - ONIX/4 PORTAS, MARCA - CHEVROLET, COR - BRANCO, PLACA DETRAN - GJQ0H23, ANO/ANO MODELO -2022/2023
55	AUTOMÓVEL, MODELO - ONIX/4 PORTAS, MARCA - CHEVROLET, COR - BRANCO, PLACA DETRAN - GGI3J01, ANO/ANO MODELO - 2022/2023
56	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA - YANMAR SOLIS, MODELO - SOLIS90/HVAC4WD, ANO - 2023, COR - VERMELHO/PRETO.
57	AUTOMÓVEL - VAN, MODELO/VERSÃO - SPRINTER 517 CDI, MARCA - MERCENDES BENS, COR - BRANCA, ANO/MODELO - 2023/2023, CAPACIDADE - 21 LUGARES, PLACA DETRAN - GAE1D01
58	MOTONIVELADORA, MARCA - XCMG, MODELO - GR1803BR, COR - AMARELA.
59	MARCA: RENAULT MODELO: NOVO SANDERO VERSÃO: SXPH 10J L7 (STEPWAY ZEN 1.0 MT): 5 PASSAGEIROS: 5 CAMBIO: MANUAL, CHASSI: 93Y5SRT5GSJ876479
60	MARCA: RENAULT MODELO: NOVO SANDERO VERSÃO: SXPH 10J L7 (STEPWAY ZEN 1.0 MT) PORTAS:5 PASSAGEIROS: 5 CAMBIO: MANUAL, CHASSI: 93Y5SRT5GSJ876474
61	MARCA: RENAULT MODELO: NOVO SANDERO VERSÃO: SXPH 10J L7 (STEPWAY ZEN 1.0 MT) PORTAS: 5 PASSAGEIROS:5 CAMBIO: MANUAL, CHASSI: 93Y5SRT5GSJ876483
62	MARCA: RENAULT MODELO: NOVO SANDERO VERSÃO: SXPH 10J L7 (STEPWAY ZEN 1.0 MT) PORTAS: 5 PASSAGEIROS:5 CAMBIO: MANUAL, CHASSI: 93Y5SRT5GSJ876480
63	MARCA GM CHEV/MONTANA LT M*MODELO 200860* - LOTACAO: 5 TIPO AUTOMOVEL PASSAGEIRO RENAVAL 200860 POTENCIA 133.00 PASSAGEIROS 5 COR COR EXTERNA BRANCO FAB/MOD 2024/2024 2024/2024 CHASSI: 9BGEB43B0RB221313
64	MARCA GM CHEV/MONTANA LT M*MODELO 200860* - LOTACAO: 5 TIPO AUTOMOVEL PASSAGEIRO PASSAGEIROS 5 COMBUSTIVEL FLEX COR INTERNA COR EXTERNA BRANCO FAB/MOD 2024/2024 KM 0 CHASSI: 9BGEB43B0RB221303
65	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA - NEW HOLLAND, MODELO - TL 5.80, COR - AZUL/PRETO
66	TRACKER PREMIERE MARCA GM 1.2
67	VEÍCULO ONIX PLUS SAUDE
68	VEÍCULO ONIX PLUS
69	CAMINHÃO IVECO TRUCK CAÇAMBA
70	Aquisição de novo veículo
71	Aquisição de novo veículo

b) Prazo de vigência do contrato e índice de reajuste: o prazo de vigência dos contratos será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

c) Garantia dos serviços: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

d) Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 123, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
COMO UM TODO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)

A solução final adotada consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle da frota municipal**, contemplando veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura.

A contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada porque permite centralizar e profissionalizar a gestão da frota, garantindo manutenções preventivas regulares e respostas rápidas para manutenções corretivas. A frota municipal encontra-se em constante uso e, em muitos casos, apresenta desgaste natural decorrente da intensidade de operação, o que exige um modelo de gestão mais eficiente para evitar paralisações e prejuízos ao serviço público.

O sistema informatizado integrado proporciona maior controle de gastos, evita manutenções desnecessárias, padroniza procedimentos e reduz riscos de falhas decorrentes de controles manuais. Além disso, a ampla rede credenciada possibilita atendimento imediato em diferentes localidades, especialmente relevante para setores que utilizam veículos fora do município.

Economicamente, a solução traz previsibilidade de custos, reduz desperdícios, permite negociações em escala com fornecedores e evita gastos emergenciais com serviços fragmentados, que historicamente tendem a ser mais onerosos. A contratação também diminui custos indiretos associados à logística de peças, deslocamento para oficinas e tempo de veículos parados.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

I. A empresa contratada deverá garantir que as taxas de administração, intermediação ou quaisquer outras cobranças realizadas aos credenciados não excedam o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, conforme os parâmetros de local. As taxas e encargos cobrados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado regional, de modo a garantir a razoabilidade e a transparência nas relações comerciais.

II. A composição dos preços praticados deverá ser detalhada e discriminada em relatórios mensais, os quais deverão informar claramente: (i) o valor repassado ao credenciado, (ii) as despesas operacionais, e (iii) a margem de administração. A empresa contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, estudos de preço atualizados e referências de mercado,



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

incluindo pesquisa de preços em, no mínimo, três oficinas credenciadas e comparação com tabelas oficiais de preços.

III. Na fase de habilitação e sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar as informações e os documentos comprobatórios que evidenciem a compatibilidade dos preços cobrados com as práticas do mercado regional. A não apresentação ou a inconsistência nas informações solicitadas poderá acarretar a aplicação de sanções contratuais, como a suspensão de pagamentos ou a rescisão do contrato, conforme o caso, conforme estipulado pela legislação vigente e as normas contratuais aplicáveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade da prestação dos serviços.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021)

a) Prazo de realização dos serviços: A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de **imediato** após nota de empenho, salvo se as partes acordarem prazo diferente por motivo justificado e aceito pela Administração. O prazo será determinado com base na complexidade dos serviços e nas necessidades específicas de manutenção da frota, considerando que o objetivo principal é garantir a continuidade da operação sem prejuízos para a Administração Pública.

b) Forma de execução:

- b.1) Implantar e integrar sistema online para gestão da frota, incluindo cadastro de veículos, programação de manutenções preventivas com alertas, registro de manutenções corretivas, controle de pagamentos via cartões magnéticos e interface amigável aos usuários.
- b.2) Capacitar os servidores responsáveis pela gestão da frota para operar o sistema, registrar manutenções e controlar pagamentos de forma adequada.
- b.3) Identificar, credenciar e acompanhar estabelecimentos habilitados em todo o Estado para execução de serviços de manutenção, fornecimento de peças e atendimento mecânico.
- b.4) Controlar e programar manutenções conforme recomendações técnicas e cronograma e acionar fornecedores credenciados para reparos necessários, assegurando qualidade e cumprimento de prazos.
- b.5) Garantir disponibilidade e fornecimento imediato de peças e acessórios necessários às manutenções, conforme demandas apontadas pelo sistema.
- b.6) Disponibilizar atendimento de socorro mecânico e serviço de guincho com cobertura estadual, para ocorrências emergenciais envolvendo a frota.

c) Local de realização dos serviços: O serviço será executado na rede credenciada.

d) Regras para recebimento provisório e definitivo:

- d.1)** O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- d.2)** O serviço será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d.3)** O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d.4)** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- d.5)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- d.6)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- d.7)** As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e no contrato.

VII - GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Joaquim Antônio Pereira Neto**, lotado no cargo de **Coordenador de Departamento de Frotas**.

O fiscal será nomeado pelo setor demandante.

Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g)** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- i)** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- j) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- k) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- l) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- n) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- o) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- p) O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)

Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado. A medição será realizada de acordo com a realização efetiva dos serviços, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. A realização dos serviços somente será considerada concluída após o recebimento definitivo da **totalidade do pedido realizado**, observando as condições contratuais acordadas. O pagamento referente a cada pedido concluído será realizado até o 10º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **pregão eletrônico** (inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021), e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerando como preço o percentual da taxa administrativa ofertada pela empresa (que poderá ser positivo, nulo ou negativo).

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

1) Qualificação jurídica:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
- c) Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
 - c.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
 - c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.3) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), estadual e municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do Licitante atualizada;
 - b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Capacidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.

4) Regularidade para licitar:

- a) **Certidão Negativa Correccional** atestando que não há registros de sanções ou procedimentos correccionais em curso.
- b) **Certidão de Apenados** emitida pelo Tribunal de Contas/TCE.

5) Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Documento que comprove a execução de serviços de manutenção e gerenciamento de frota, conforme o escopo descrito, com execução mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, atestando a experiência prévia da empresa

6) Para assinatura do Contrato:

- a) Cópia de Contratos de Trabalho ou Carteiras de Trabalho dos profissionais que irão prestar diretamente os serviços, comprovando a legalidade da relação trabalhista.
- b) Declaração de Disponibilidade de Profissionais: Documento que ateste que os profissionais



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

citados estarão à disposição para a execução do contrato, com a devida alocação e responsabilidades.

7) Após assinatura do contrato:

a) Após assinatura, a empresa vencedora deverá comprovar, no prazo de até 10 (dez) dias, a existência de postos credenciados em todas as regiões do Estado de São Paulo, especialmente nos seguintes municípios: Coronel Macedo, Itaporanga, Taquarituba, Itaí, Itapeva, Avaré, Botucatu, Bauru e Sorocaba.

X - ESTIMATIVA DO VALOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 667.355,00 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.122.0004.2.011
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 20 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
AÇÃO - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.122.0002.2.012
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 28 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AÇÃO – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 038 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ENSINO



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 12.122.0018.2.034
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
FICHA – 056 – Recursos Próprios 25%
Código de Aplicação – 1.200.0000 – Educação

AÇÃO – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 12.361.0018.2.035
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 074 – recursos próprios – 25%
Código de Aplicação – 1.220.0000 – Ensino Fundamental

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.301.0012.2.048
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 167 – recursos próprios – 15%
Código de Aplicação – 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

AÇÃO – BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.304.0013.2.043
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 200 – recursos próprios – 15%
Código de Aplicação – 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
AÇÃO – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 20.605.0057.2.006
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 329 – recursos próprios
Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
AÇÃO – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 18.541.0054.2.003
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 303 – recursos próprios
Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

AÇÃO – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 15.452.0067.2.010
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 287 – recursos próprios

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

AÇÃO – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 06.182.0050.2.022

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 315 – recursos próprios

Código de Aplicação – 1.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO – BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP. DE ALTA
COMPLEXIDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.244.0005.2.033

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ficha – 252 – recursos próprios

código de aplicação – 1.500.0005 – social – psb – proteção social básica

02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLECENTE

02.06.01 – CONSELHO TUTELAR

AÇÃO – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 08.243.0006.2.017

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 266 – recursos próprios

Código de Aplicação – 1.500.0041 – Social – FMDCA– Fundo municipal dos direitos da Criança.

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Joaquim Antônio Pereira Neto
Coordenador de Departamento de Frotas

André Aparecido Cardoso
Coordenador dos Serviços Rurais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2F6-0B05-4A05-A76D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAQUIM ANTONIO PEREIRA NETO (CPF 318.XXX.XXX-33) em 29/01/2026 09:34:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRE APARECIDO CARDOSO (CPF 264.XXX.XXX-30) em 30/01/2026 10:47:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/E2F6-0B05-4A05-A76D>